ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS 42 DO LIVRO Nº 08
Caçu 03/08/92
Maria Helena

LEI Nº 898/92, DE 16 DE JULHO DE 1992.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente orçamento, até o limite de 1% (hum por cento ) do valor total do mesmo, para cobertura de saldos em dotações da Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será usado como recursos a anulação de saldos disponíveis em dotações do orçamento em execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do ano de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 16 de julho de 1992.

Jaime Nunes Borges
Maema Aparecida Palazzo